



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

RECOMENDAÇÃO 015/2025

Trata de RECOMENDAR alteração do artigo 59 da Lei 1899/2006 que trata de loteamentos populares e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas - CMC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.899 de 09 de outubro de 2006 regulamentado pelas Leis nº 2.222 de 26 de fevereiro de 2010 e Lei nº 2.745 de 17 de dezembro de 2014 e,

Considerando que o CMC deve se manifestar em temas de sua competência prevista na legislação Municipal;

Considerando que o Município teve seiscentas casas Pré aprovadas pelo Governo Federal e que estas serão construídas em loteamento popular, pela iniciativa privada para as famílias impactadas pelas enchentes de 2024;

Considerando que a legislação Municipal, em específico o artigo 59 da Lei Municipal 1899/2006 que prevê que loteamentos populares somente o Poder Público poderá fazê-lo;

Considerando a aprovação UNÂNIME desta Recomendação na reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025;

RECOMENDAMOS:

Art. 1º Que seja incluído neste artigo a possibilidade da iniciativa privada, nos casos de calamidades públicas pretéritas e ou que venham acontecer, executar loteamentos populares sempre que o financiador seja o governo Federal e ou Estadual.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor a partir de sua publicação.

Charqueadas, 25 de março de 2025.

Leonardo Schornes Jadoski
Presidente

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2025

Fernando Araujo Nunes

2º Secretário